





ATA DA 2ª SESSÃO
Abertura de Propostas
PROCESSO Nº 7.330/2020-PMM
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2020-CEL/SEVOP/PMM

Ao décimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (2020), às 15:00 reuniu-se a Comissão Especial de Licitação – CEL/SEVOP/PMM, composta pelo Presidente Sr. Franklin Carneiro da Silva e os membros Sr. Higo Duarte Nogueira e Sr. Adalberto Cordeiro Raymundo, nomeados pela Portaria Nº 714/2020-GP de 10/07/2020 com o objetivo de dar continuidade ao certame procedendo com a abertura dos envelopes de propostas comerciais referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020-CEL/SEVOP/PMM** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO NA VILA CAPISTRANO DE ABREU, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA**, de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas no EDITAL e em seus ANEXOS, partes integrantes deste processo, regendo-se esta licitação pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e ainda pela LC Nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar 09/2017. Após o julgamento do recurso, restaram habilitadas as empresas **DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.506.424/0001-71; e **V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 21.445.159/0001-90, que foram convocadas para sessão de abertura de propostas comerciais. Registra que não compareceu representante das empresas. Continuando, a comissão procede com a abertura do envelope das propostas comerciais das empresas habilitadas que ficaram sob sua custódia. Registra o valor global da proposta:

ORD	EMPRESA CONCORRENTE	VALOR (R\$)	REDUÇÃO (%)
1	DFRANCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	1.533.784,63	2,14
2	V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI	1.560.871,84	0,41

A sessão então foi suspensa, quando o Presidente informou aos representantes das empresas participantes que, conforme previsto em Edital, após análise detalhada das propostas, divulgará, informando, através dos respectivos correios eletrônicos, a todos os participantes o resultado final desta licitação, momento em que serão abertos os prazos recursais, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93. Não havendo recurso, o processo será remetido para análise e parecer da Controladoria Geral do Município. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão de demais presentes.


Franklin Carneiro da Silva
Presidente da CEL/SEVOP


Higo Duarte Nogueira
Membro da CEL/SEVOP


Adalberto Cordeiro Raymundo
Membro da CEL/SEVOP